

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18^a GP/DG/SGPe nº 102/2015, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, o Programa Adolescente Trabalhador, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 5996/2017;

Considerando o Decreto nº 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

Considerando a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2018 e das perspectivas para os exercícios subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 4º, 14 (incisos III e VI) e 18 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 102/2015, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Adolescente Trabalhador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° A jornada de trabalho do adolescente é fixada em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no período entre 8 e 17 horas, de segunda a sexta-feira, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

[...]

Art. 14. Compete a cada unidade organizacional, responsável por adolescentes do Programa, por meio de um supervisor, as seguintes atribuições:

[...]

 III – encaminhar mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas a frequência dos adolescentes;

[...]

VI – coordenar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes, de forma que compreendam tarefas metodicamente organizadas e de complexidade progressiva a serem desempenhadas no ambiente de trabalho;

[...]

Art. 18. O quantitativo de adolescente trabalhador para cada unidade do Tribunal pode variar de acordo com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro e as necessidades do serviço, cabendo à Presidência do Tribunal, com subsídios da Secretaria de Gestão de Pessoas, a definição de tal quantitativo."

Art. 2° Revogar o inciso III do art. 8° e o art. 19 da Portaria TRT 18^{a} GP/DG/SGPe n° 102/2015.

Art. 3º Revogar a Portaria GP/DG/SGPe 046/2014, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Adolescente Aprendiz.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

